



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR AS DENÚNCIAS CONTRA O 9º CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DE MATRÍCULAS, ESCRITURAÇÕES E ANOTAÇÕES DE IMÓVEIS SITUADOS NA BARRA DA TIJUCA E RECREIO DOS BANDEIRANTES, COMO DESDOBRAMENTO DOS FATOS APURADOS NA CPI INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 843/2009.

(RESOLUÇÃO Nº 018/2011)

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze, às onze horas, na sala trezentos e onze do Palácio Tiradentes, sede do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 18/2011, sob a Presidência do Senhor **Deputado PAULO RAMOS** e com a presença do Senhor **Deputado SAMUEL MALAFAIA** – Membro Suplente. Abrindo a sessão, o Senhor Presidente comunicou que já se encontrava presente o Doutor **WILHAMI FERNANDES DE OLIVEIRA**, titular do Vigésimo Segundo Ofício de Notas. Após a leitura do Termo de Compromisso com a verdade feita pelo depoente, o Senhor Presidente fez um relato dos objetivos da CPI, falando sobre a cadeia sucessória da Barra da Tijuca; sobre a decisão judicial legitimando a assinatura de escrituras definitivas em nome do Banco de Crédito Móvel, pelos Senhores PASQUALE MAURO e HOLOPHERNES DE CASTRO e sobre as áreas caracterizadas como foreiras naquele local. Após, concedeu a palavra ao depoente para suas considerações, tendo o mesmo dito que gostaria de colaborar mas, não tinha muitos elementos. Após, em resposta ao que lhe foi perguntado destacou: que não conhece o Provimento da Corregedoria de Justiça de agosto de 1981; que não pode afirmar que não tenha lavrado escrituras definitivas, relativas a imóveis que pertenceram ao Banco de Crédito Móvel, sem que houvesse promessa de compra e venda anterior a dezembro de 1964 desde que assumiu o Cartório em 1999, conforme determinado no mencionado provimento; explicou por que são feitas as re-ratificações e a diferença entre re-ratificação e ressalva; que as re-ratificações são feitas com bastante critério e com documento hábil, pois alteram o objeto; que para saber o que foi retificado tem que ser feito o confronto com a escritura anterior; que o titular do Cartório anterior a ele era o Senhor EDVAR BALBINO; que foi admitido através de concurso público; que é conhecedor dos problemas da Barra da Tijuca; que o setor jurídico do Cartório controla o cumprimento de todos os provimentos; que seu cartório exige certidão da Prefeitura dizendo que o imóvel não é foreiro e que não sabe se as escrituras do Reserva Uno foram feitas em seu cartório. Na ocasião, o Deputado SAMUEL MALAFAIA solicitou que o Doutor WILHAMI DE OLIVEIRA informasse, por escrito à Comissão, sobre essas escrituras. Prosseguindo, o depoente afirmou que não tem conhecimento de escrituras em nome dos espólios de ABILIO SOARES DE SOUZA e do Comendador ANTONIO RIBEIRO; que é possível ter sido lavrada no vigésimo segundo Ofício de Notas, escritura na qual constava que a área era foreira; explicou como são regularizados, numerados e rubricados os livros de registro; que é possível que os Senhores HOLOPHERNES DE CASTRO e PASQUALE MAURO tenham feito re-ratificações em escrituras e, finalizando acrescentou que tem um controle grande sobre os escreventes do seu cartório, mas não pode afirmar que eles não façam alguma coisa errada. Concluindo, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Doutor WILHAMI FERNANDES DE OLIVEIRA e comunicou que a próxima reunião será realizada no dia onze de maio, estando convocado o Doutor JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
titular do 24º Ofício de Notas. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião para que fosse elaborada a Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, do que para constar, eu, Fernando José A. Cozzolino, secretário, matrícula 201.385-2 lavrei a presente Ata, que vai subscrita por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2011.
(a) Fernando José A. Cozzolino - Secretário
(a) **Deputado PAULO RAMOS**-Presidente